



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 47 /2022

*Altera dispositivos da Lei nº 6.397/2020 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Usuários do Serviço Público*

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 6.397/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Usuários do Serviço Público (COMUSERP), de caráter deliberativo, colegiado, independente, paritário, dotado de autonomia político-administrativa, com as seguintes atribuições:”**

Art. 2º - Altera a redação dos §§ 1º, 3º e 4º do Art. 2º da Lei 6.397/2020:

**“Art. 2º (...)**

**§ 1º Caberá ao colegiado eleger a presidência do COMUSERP, sendo elegíveis seus respectivos membros titulares.**

**§ 3º Os membros titulares e suplentes do COMUSERP serão empossados pelo chefe do Poder Executivo.**

**§ 4º As indicações dos conselheiros das entidades do inciso II do caput deste artigo dar-se-ão por indicação da entidade e por eleição entre os usuários do serviço público.**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 10 de maio de 2022.

HELIO ANDRADE DE MELO  
JUNIOR:07408318607  
607

Assinado de forma digital  
por HELIO ANDRADE DE  
MELO  
Dados: 2022.05.10 14:58:03  
-03'00'

Vereador Hélio Andrade de Melo Júnior



### Justificativa

As alterações na Lei do Conselho Municipal de Usuários do Serviço Público são necessárias para garantir o pleno exercício do controle social.

Com o advento da Emenda nº 32/2021 à Lei Orgânica do Município de Pará de Minas, os conselhos municipais foram reconhecidos como “órgãos de controle social coletivo, de caráter permanente e deliberativo, colegiado, independente, paritário, criados por lei, dotados de autonomia político-administrativa, com função de fazer a defesa da garantia de direitos, formular políticas públicas e fiscalizar os recursos e políticas no âmbito de suas atuações”.

Além disso, é necessário garantir que a presidência do conselho seja escolhida através de eleição entre os conselheiros e que os usuários representantes da sociedade civil também sejam escolhidos de forma democrática por meio de eleições.